

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º 1.863/2009.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Taxa de Serviços Municipais e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as diretrizes contidas na Lei Complementar n.º 014/2001 de 27/12/2001.

Considerando a competência Tributária do Município expressa no *caput* do artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar mencionada;

Considerando as disposições legais contidas nos artigos: 17, 142, 154, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 183 e 184 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a cobrança pelos Serviços Municipais de que tratam os artigos acima mencionados da Lei Complementar n.º 014/2001.

Art. 2º Os Serviços Públicos de que trata o artigo 1º, bem como seus valores, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os valores constantes da Tabela de que trata o artigo anterior, estão em Unidade Fiscal do Muni-



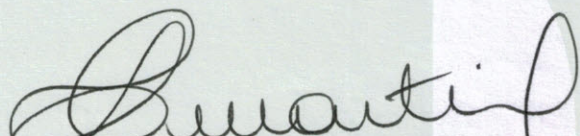
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

cípio e serão convertidos em (R\$) real no momento do pagamento.

Art. 4º Ratifica-se o valor da Unidade Fiscal de Itaquirai, permanecendo o mesmo praticado desde 2004, ou seja, R\$ 10,00 (Dez reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Tabela 7 (7.1; 7.2; 7.3; 7.4 e 7.5) do anexo único do Decreto nº 1.793 de 19 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 13 de julho de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº 1.863/2009

Tabela I

Serviços Públicos da Arrecadação

Expedientes e Emolumentos - art 17. (Taxas)

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
01	- Desmembramento e Remembramento	4,00		
02	- Conferência de confrontações (urbano terreno padrão - 360 m ²)	3,00		
03	Anotação pela transferência de firmas, alteração na razão social e ampliação de estabelecimento (não inclui localização).	1,00		
04	Atestado ou certidão	1,00		
05	Baixas diversas.	1,00		
06	Certidão negativa, por imóvel.	1,00		

Tabela II

Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa - art.142 e ss.

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
		Dia	Mês	Ano
01	Apreensão de animais e depósitos de bens:	-	-	-
	I - Apreensão, por unidade ou por animal.	2,00		
	a) - Depósito de animal, por unidade:	0,30	10,00	-
	II - Apreensão de Bens.	-	-	-
	a) - de veículos tração animal, por unidade.	0,50	15,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabela II. a

Das Taxas de

Fiscalização para Licença de Localização – art. 154 e ss.

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI Por m ²		
		Dia	Mês	Ano
01	Licença para localização por m ²	-	-	-
	Setor 01 ao 12	0,03	-	-

Tabela II. b

Fiscalização de Licença para funcionamento ou renovação de Alvará – art. 157 e ss

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI Período		
		Dia	Mês	Ano
01	Licença para funcionamento por m ²	-	0,13	-
02	Estabelecimentos bancários e de créditos, financiamentos e investimentos (LOTERIAS, POSTOS DE PAGTO) - por estabelecimento e em m ² .	-	1,00	-
03	Diversões Públicas	-	-	-
	I – Bailes e festas	10,00	-	-
	II – Cinemas e Teatros	3,00	-	-
	IV - Circos e parques de diversões	5,00	150,00	-
	V - quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	3,00	-	-
04	Veículos de Aluguel	Período anual		
	a) Pequeno Porte;	2,00		
	b) Médio Porte;	4,00		
	c) Grande Porte.	8,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabela II. c

Continuação ...

**Fiscalização de Licença para funcionamento ou renovação
de Alvará - art. 157 e ss**

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
		anual		
01	Profissionais Liberais e não liberais sem relação de emprego:	-		
	A) - Profissionais de nível Universitário	10,00		
	B) - Profissionais de nível médio	8,00		
	C) - Profissionais de outros níveis	5,00		
02	Profissionais de atividade eventual e produção	5,00		

Tabela II. d

Licença para Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Atividade eventual Ambulante - art 163 e ss.

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
		Dia	Mês	Ano
01	- Comércio ou Atividade eventual e sua penalização	-	-	-
	a - Venda de gêneros alimentícios em geral	8,00	200,00	-
	b - Venda de outros gêneros em geral	10,00	250,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabela II. e

**Das Taxas de Licença para aprovação e execução de obras,
instalações e urbanização de áreas particulares – art. 168 e ss.**

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
01	- Aprovação de projetos de Edificações – particulares, por m ² . a) – Construções	-		
02	Vistoria de edificação para efeito de legalização de obra construída irregularmente, por m ² .	0,07		
03	- Regularização, Reforma e reparos de prédios, por m ² .	0,05		
04	- Prorrogação de licença p/ Construção	2,00		
05	- Habite-se m ² . de área construída.	0,02		
06	- Numeração (exceto o custo da placa).	1,00		
07	- Aprovação de loteamento, por m ² .	0,005		

Tabela II. f

**Das Taxas de Licença
para utilização dos meios de publicidade - art. 170 e ss**

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
		Dia	Mês	Ano
01	- Anúncios e letreiros em logradouros públicos: a) Placas indicativas de profissão, arte ou ofício, dístico e emblemas, por fração. b) Exposição ou propaganda de produtos, feitos em locais públicos. c) Faixas por unidade (locais autorizados)	-	1,00	12,00
02	Propaganda: I – Auto-Falante por unidade.	-	1,00	-
		-	1,50	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabela II. g

Da Taxa de Limpeza Pública – art. 178

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
01	- coleta e remoção do lixo.	-	-	ano
	a) Imóveis residenciais ou não, até 60 m ² .	-	-	1,00
	b) Imóveis residenciais ou não, de 61 a 120 m ² .	-	-	2,00
	c) Imóveis residenciais ou não, de 121 a 250 m ² .	-	-	3,00
	d) Imóveis residenciais ou não, acima de 250 m ² .	-	-	4,00
02	- varrição, lavagem e a capinação das vias e logradouros (por metro linear de testada).	-	-	0,03
03	- limpeza de terrenos. Horas máquinas.	4,50		
04	- remoção de entulhos: hora Caminhão.	0,16		
05	- recolhimento de galhos, por viagem. Obs. O recolhimento de galhos, será cobrado somente quando for depositado fora do calendário previsto.	1,50		
06	- Serviços fora do perímetro urbano: O constante desta Tabela, + 5% da U.F.I. por Km. Percorrido (ida e volta), partindo da garagem da Prefeitura.	1,50		

Tabela II. h

Das Taxas de Licença para ocupação de do solo nas vias e logradouros públicos – art 181 e ss

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI		
		Período		
		Dia	Mês	Ano
01	Espaço ocupado por:			
	I – Traillers, barracas, balcões, mesas, tabuleiros e semelhantes na via, - terrenos e logradouros públicos por m ² .	-	0,32	3,00
	II – Circos e parques de diversões por m ² . *	0,002	0,06	-
	III – Outras ocupações não especificadas. *	0,002	0,06	-

* As Licenças serão concedidas mediante a apresentação do Laudo do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

TABELA III

Das Taxas de Serviços Públicos Municipais – art. 183 e ss.

Serviços Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Nº Ordem	Serviços Públicos Urbanos	Quantidade de UFI
		Período
01	Reposição de Meio fio, por metro linear.	1,00
02	Reposição de calçamento, por metro quadrado m ² .	1,00
03	Serviços executados com maquinas de Departamento Rodoviário Municipal:	-
	a) – com pá carregadeira por hora trabalhada.	5,50
	b) – com Patrola, por hora trabalhada.	4,50
	c) – com trator de esteira, por hora trabalhada.	4,50
	d) – com retroescavadeira	3,40
03.1	e) – com trator de pneu, por horta trabalhada.	4,00
	- com caminhão basculante:	-
	a) – fornecimento de terra por viagem	1,50

TABELA IV

Das Taxas de Serviços Públicos Municipais – art. 183 e ss.

Serviços Gerência de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Nº Ordem	Serviços Públicos	Quantidade de UFI
		Período
01	- Serviços com Caminhão, por km rodado *.	0,03
02	- Serviços com tratores, por hora trabalhada *.	-
	- até 75 HP simples	0,80
	- até 75 HP 4x4	1,00
	- até 115 HP 4x4	1,20

Obs: As Taxas dos serviços desta tabela, não incluem o combustível, que deverá ser pago pelo beneficiário.